

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

	PROTOCOLO
N	HORA:((5)
D	ATA 241081200
0	theila equin
	Assipatara/Matricula
heila Cristial	to Cahinete

Institui a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, cria e extingue cargos comissionados na estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, e dá outras providências.

a PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 010/2021 e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída a Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres está subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.

- Art. 2° São competências da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres:
- I formular, estabelecer, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar companhas educativas e programas de combate à discriminação e à violência de gênero no âmbito municipal;
- II- elaborar o planejamento de gênero que contribua na a ação do governo municipal com vistas à promoção da igualdade;
- III promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltado à implementação de políticas para as mulheres.
- Art. 3° Ficam criados na estrutura da Administração Pública do Município de Primavera, nos termos do art. 37. V da Constituição Federal, os seguintes cargos comissionados:
 - I Secretário Municipal de Políticas para Mulheres;
 - II Diretor;
 - III Assessor
- § 1° As atribuições dos cargos comissionados mencionados nos incisos I, II e III estão dispostos no Anexo II desta Lei.
- Art. 4° O valor do subsídio do Secretário Municipal de Políticas para Mulheres, é estabelecido por lei específica de iniciativa do Poder Legislativo, consoante disposição do artigo 29, V, da Constituição Federal.

"Câmara Municipal de Primavera"



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

§ 1° - O valor dos vencimentos dos cargos de Diretor e Assessor estão dispostos no Anexo I desta Lei.

Art. 5° - Ficam extintos 5 (cincos) cargos comissionados da Estrutura da Administração Direta do Município de Primavera, discriminado a seguir

I – Diretor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);

II – Chefe do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (1);

III – Assessor do Departamento de Mercados, feiras e Matadouros (3).

Parágrafo Único. A soma dos vencimentos mensais atribuídos aos cargos e funções extintos no caput equivale a R\$ 5.500 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente lei.

Art. 7° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera, Plenário da Câmara, 23 de agosto de 2021.

ANTÔNIO OLEGÁRIO FILHO

Presidente

Aprovado em	19	Discursão
Em. 23 de_	08	de 20.21
Antonio O		